



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de selador acrílico, tinta acrílica e Spray para **arte no muro (pintura tipo grafiteagem)**, localizado no fundo, na área entre os pavilhões da Química e Eletrônica, no Campus Aracaju, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

Objetiva-se viabilizar a criação de **arte no muro (pintura tipo grafiteagem)**, com o Tema Ambiental.

A citada área apresenta um "péssimo estado", sem utilização dentro do Campus Aracaju, com um solo bastante arenoso, ou seja, com baixa concentração de nutrientes, apresenta ainda um pH ácido. Um local sem vida o qual pode transformar-se, sendo "Revitalizada", para fomentar inúmeras ações pedagógicas.

Para este processo de revitalização, no momento **está em processo de finalização de licitação o "Espaço Verde"**, com criação de um jardim, onde ocorrerá inúmeras atividades lúdicas e pedagógicas.

O citado muro, encontra-se na área do "Espaço Verde", e está no concreto, tornando o lugar muito "impessoal", "nada acolhedor" e "nada inspirador"; o trabalho de grafiteagem, no tema ambiental, completará a harmonia do espaço, para o desenvolvimento de diversas atividades, as quais fomentarão a consciência, cidadania e proteção ambiental nos alunos.

III – DAS CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. Mínima	CATMAT
1	SELADOR ACRILICO GALÃO 3,6	L	01	393223
2	TINTA ACRILICA VERDE FOLHA/LIMÃO GALÃO DE 3,6)	L	01	242490
3	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA AMARELO SOL 400 mL	mL	01	2208
04	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA PRETO (PT) 400 mL	mL	03	2208
05	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA BRANCO(BR) 400 mL	mL	01	2208
06	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA ROSA LIRIO (LIR) 400 mL	mL	01	2208
07	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA VERDE BANDEIRA (BAN) 400 mL	mL	01	2208

08	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA VERDE FOLHA 400 mL	mL	02	2208
09	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA VERDE AMAZONIA/MAT 400 mL	mL	02	2208
10	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA MAGENTA 400 mL	mL	01	2208
11	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA AMARELO IPANEMA/LIMÃO 400 mL	mL	01	2208
12	SPRAY PARA PINTURA TIPO ARTE URBANA ROSA LOTUS (LOT) 400 mL	mL	01	2208

IV – DA ENTREGA

Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, situado na Av. Engº Gentil Tavares da Mota, nº 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe. CEP: 49055-260.

V - DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Os itens adjudicados serão recebidos por servidor do Almoxarifado do Campus Aracaju. A contratada deve providenciar que os materiais devem ser guardados e armazenados durante o trajeto em condições adequadas que não permitam a deterioração do material (conforme previsto no Art. 15, § 7º, inciso III da Lei 8.666/1993).

VI – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter prazo de validade de seus materiais mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho.

VII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo IFS – C. Aracaju após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a aquisição dos itens estarão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

X - DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **até 30** (trinta) dias corridos após solicitação da instituição;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata



correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo IFS – C. Aracaju, quando for o caso;

- c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo IFS – C. Aracaju, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dentre outros;**
- d) O objeto deverá seguir os critérios de sustentabilidade para aquisição, conforme item 13 do Termo de Referência;
- e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- f) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Termo de referência**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- j) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- k) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência e Nota de Empenho (**ocorrendo divergência na especificação do Termo de Referência e do Empenho, prevalece o Termo de Referência**), no(s) local(is) de entrega especificado(s) no item 5.1.

XI - DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA A AQUISIÇÃO

12.1. O objeto deste Termo de Referência deve observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.2 O objeto deste Termo de Referência não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.3 O objeto deste Termo de Referência deve ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.4 A comprovação do disposto nos subitens 12.1, 12.2 e 12.3 pode ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

XIII – Da Habilitação

13.1 SICAF ou Certidões Negativas (Receita Federal, INSS, Dívida Ativa da União e FGTS);

13.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



XIV – Das Sanções

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não manter a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo
- 14.1.8. Não entregar os materiais.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1. Advertência;
- 18.4.2. Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, instrumento contratual equivalente ou parcela inadimplida.
- 18.4.3. Multa Compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou instrumento equivalente por inexecução total do contrato.
- 18.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Apenar-se-ão as seguintes condutas:

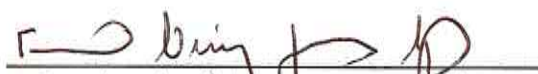
14.4.1. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou termo equivalente:

- 14.4.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF;

- 14.4.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
 - 14.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para habilitação:
 - 14.4.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF
 - 14.4.2.2. Multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
 - 14.4.3. Comportar-se de modo inidôneo:
 - 14.4.3.1. Advertência;
 - 14.4.3.2. Multa de até 10 % (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.4.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF.
 - 14.4.4. Cometer fraude fiscal:
 - 14.4.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF;
 - 14.4.5. Não mantiver a proposta:
 - 14.4.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do SICAF;
 - 14.4.6. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor da parcela inadimplida, limitada a 20 dias, conforme valor da Nota de Empenho.
- 14.5. A advertência será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de cinco dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, aceitas mediante o crivo da Administração;
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Aracaju, 20 de novembro de 2017



Coordenador de Licenciatura em Química

Campus Aracaju/IFS


Prof. Dr. Francisco Luiz Gumes Lopes
Coordenador de Licenciatura em Química
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU
SIAPE 1332709

A Direção Geral,
Solicito aprovação do presente Termo de Referência.

Aracaju, 20 / 11 / 2017

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

20 / 11 / 2017


ELBER RIBEIRO GAMA
Diretor Geral do Campus Aracaju

Ider de Santana Santos
Diretor Geral Substituto
Portaria Nº 2.181/2015

EM BRANCO